

**CONTRATO N° 061/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratação para aquisição de material de construção para realizar reparos na Unidade Básica de Saúde – UBS – Vila Nenzim, através da secretaria de infraestrutura para atender as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda/MA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°. 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vanessa Fonsêca Vieira de Ferry, portadora do CPF n° 009.641.443-01 e RG n° 2.323.746 SSP- PI, residente e domiciliada na Rua Fernando Falcão, N° 198, INCRA, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1608976 SSP – MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos, n° 637 INCRA, Contratante doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO: R. MORAIS DE MIRANDA**, inscrito no CNPJ n° 03.783.478/0001-23, com sede NA AV. Pedro Amorim, N° 74, bairro Altamira em Barra do Corda - MA, neste ato representado pelo Sr. REGES MORAIS MIRANDA, inscrito no CPF n° 125.286.763-87, RG n° 054982872015-0, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 049/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Aquisição de material de construção para realizar reparos na Unidade Básica de Saúde – UBS – Vila Nenzim, através da secretaria de infraestrutura para atender as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

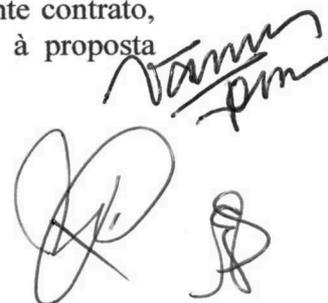
I - O presente contrato tem Fundamentação legal no caput, Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo N° 378/2021, dispensa N° 049/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE obriga-se a:



Handwritten signatures and initials, including a signature that appears to be 'Vanessa' and initials 'pm'.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

**II** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 378/2021.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

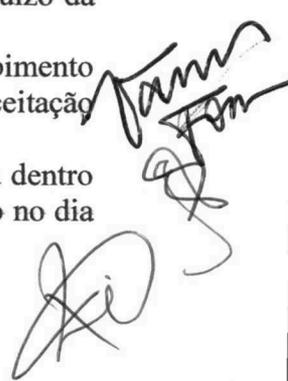
**I** – O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis, conforme a solicitação da contratante, que será feita nas Unidades de Saúde do município.

**II** - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**III** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**IV** - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**V** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2021, com início na data de 24/03/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade emergencial, de acordo com o decreto municipal nº. 01/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

I - A dotação orçamentária será: 10.301.117.2078. 0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2078 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ R\$ 16.702,00 (dezesesseis mil, setecentos e dois reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO POTY TODAS OBRAS 50KG	40	UNID.	35,00	1.400,00
2	AREIA LAVADA RIO (METRO)	15	UNID.	110,00	1.650,00
3	TELHA PLAN CERAMICA MIL	2000	UNID.	1,50	3.000,00
4	CERÂMICA BRANCA 45X45 (METRO)	75	UNID.	27,00	2.025,00
5	ARGAMASSA INTERNA ACI 20KG ROMA	30	UNID.	12,00	360,00
6	REJUNTE PRETO COLA BEM 1 KG	15	UNID.	3,50	52,50
7	TINTA VERBRAS INTERIOR 18 L	10	UNID.	130,00	1.300,00
8	GALÃO ESMALTEC SINTETICO 3.600 ML	8	UNID.	66,00	528,00
9	THINNER 400 ML	5	UNID.	9,00	45,00
10	FITA CREP 48MM	10	UNID.	11,50	115,00
11	MASSA CORRIDA 25 KG VERBRAS	5	UNID.	47,00	235,00
12	BACIA SANITÁRIA + CX. ACOPLADA BRANCA	5	UNID.	340,00	1.700,00
13	KIT DE INSTALAÇÃO LOUÇA	5	UNID.	27,80	139,00
14	PIA + COLUNA BRANCA	5	UNID.	175,00	875,00
15	CABO FLIXIVEL 1/2 X 5 MM NAMBE PEÇA	4	UNID.	255,00	1.020,00
16	VEDA CABO ALUMINIO	3	UNID.	19,50	58,50



17	SIFAO SANFONADO 52 CM	10	UNID.	6,50	65,00
18	TORNEIRA COZINHA B/ALTA METAL	10	UNID.	45,00	450,00
19	TORNE BRANCADA 1/4 METAL	10	UNID.	84,00	840,00
20	LAMPADA LED BULBO PERA 12 V G. LIGHT	15	UNID.	14,80	222,00
21	CANALETA PVC ADESIVA	10	UNID.	8,50	85,00
22	JOGO DOBRADIÇA 4P	8	UNID.	16,50	132,00
23	FECHADURA WC STAM	5	UNID.	37,00	185,00
24	FECHADURA EXTERNA STAM	5	UNID.	44,00	220,00
	<b>TOTAL</b>				<b>16.702,00</b>

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**I** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**I** - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

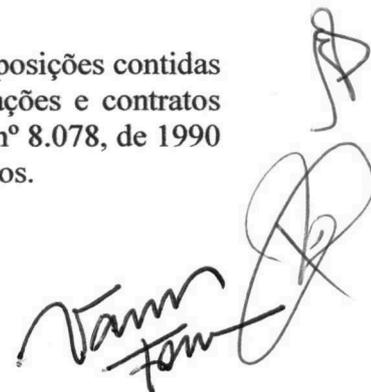
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**I** - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n.º 049/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**II** - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**I** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



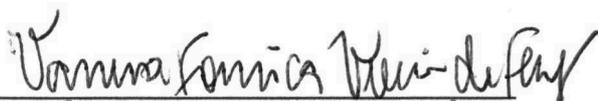
Tam  
tam

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

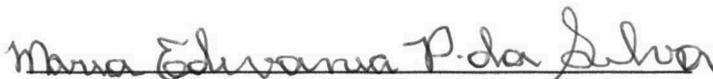
Barra do Corda (MA), 24 de março de 2021.



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Sra. Vanessa Fonsêca Vieira de Ferry**

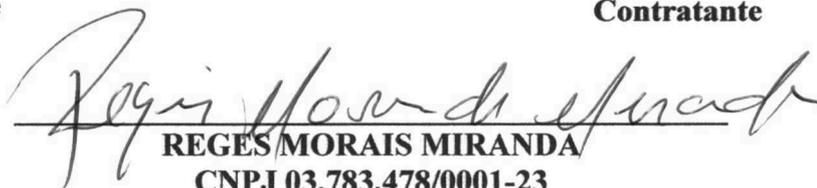
**Contratante**



**COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA**

**Sra. Maria Edivania Pereira da Silva**

**Contratante**



**REGES MORAIS MIRANDA**

**CNPJ 03.783.478/0001-23**

**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1 Maria Natália da Silva Sousa  
CPF 051404913-89

2 Ana Cláudia de Melo Queiroz  
CPF 060979813-60